



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3148/2010

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA SERESTA DE GUARAPARI**, com sede administrativa situada à Rua Antônio Cláudio Coutinho, s/n, Bairro Ipiranga - Guarapari. ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº. 08.906.219/0001-66.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo **caput** do artigo anterior, será repassada em cota única, até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapari - ES, 21 de maio de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 101/2010
Autoria do PL nº. 101/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 9.814/2010

